DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 3.451

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Altera e retifica a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.499, de 28 de maio de 1993, que autoriza a doação de imóvel situado na Estância Balneária Bariguí ao Governo do Estado de São Paulo para fins educacionais, visando a adequação da descrição técnica, metragens e confrontações ao projeto de desmembramento e levantamento arquitetônico atualizado, e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 44, inciso II, e Artigo 26, § 2º, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Mongaguá, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.499, de 28 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação, retificando-se a descrição do imóvel doado para fins de regularização fundiária e registral perante o Oficial de Registro de Imóveis:

*"**Artigo 1º**. Fica o Prefeito Municipal autorizado a transmitir, por doação, ao Governo do Estado de São Paulo, para uso da Secretaria de Estado da Educação, todo o domínio e posse que o Município detém sobre a área de terra desmembrada de propriedade pública municipal, situada no loteamento denominado Estância Balneária Bariguí, Bairro Agenor de Campos, nesta Comarca, onde se encontra instalada a Unidade Escolar EMEF Regina Maria, apresentando a área total de 2.852,83 m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), correspondente à parte da Inscrição Municipal nº 05.2553.000.00, cujas metragens e confrontações, conforme o Memorial Descritivo integrante do Processo Administrativo nº 15.873/2025 e RRT nº 16409345 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), são as seguintes: de quem da Avenida Nossa Senhora de Fátima olha para o imóvel, mede 73,30m (setenta e três metros e trinta centímetros) de frente para a referida Avenida; no lado direito, mede 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva na confluência da Avenida*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Nossa Senhora de Fátima com a Rua Vera Cruz; seguindo em linha reta pelo lado direito, mede 34,00m (trinta e quatro metros) confrontando com a Rua Vera Cruz; nos fundos, mede 25,30m (vinte e cinco metros e trinta centímetros) em linha reta, confrontando com a área pública municipal remanescente do desmembramento (Cadastro nº 05.2553.000.01); e, do lado esquerdo, mede 23,00m (vinte e três metros) em linha reta, confrontando também com a referida área remanescente do Município, encerrando o perímetro georreferenciado da área efetivamente ocupada pela instituição de ensino."

Art. 2º. A retificação ora procedida tem por finalidade exclusiva adequar a descrição constante na autorização legislativa original à realidade física e documental do imóvel, conforme os levantamentos topográficos e arquitetônicos realizados pela Unidade Gestora de Obras Públicas do Município, visando permitir a abertura de matrícula individualizada e o registro da doação em favor do Estado de São Paulo, em atendimento à solicitação formalizada pela Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, através do Ofício nº 10/2025-DERSV.

Art. 3º. Ficam mantidos os encargos de destinação do imóvel ao ensino público e a cláusula de reversão previstos na legislação municipal vigente e no Termo de Doação correspondente, permanecendo o bem vinculado obrigatoriamente às finalidades educacionais, sob pena de retrocessão ao patrimônio municipal em caso de desvio de finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as metragens e confrontações conflitantes constantes na redação original da Lei Municipal nº 1.499/1993.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 04 de fevereiro de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

728

Termo de Ajuste de Contas

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS que firmam o Município de Mongaguá – SP, por meio da Secretaria de Gestão e Inovação e Telefônica Brasil S/A.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mongaguá, por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação, inscrita no CNPJ sob o n. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo senhor Risto Dobrevski Neto, portador do CPF n. 305.494.498-09, e de outro, Telefônica Brasil S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 02.558.157/0001-62, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Paluch Silva, inscrita no CPF sob o n. 048.785.779-83, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 – Cidade Monções – São Paulo – SP, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos n. 9761/2025 e 12152/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, com fundamento no artigo 149, da Lei n. 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ reconhece que a empresa Telefônica Brasil S/A prestou os serviços de telefonia fixa, para as linhas disponibilizadas nos setores distribuídos pela prefeitura, conforme faturas emitidas referentes aos períodos de maio a setembro de 2025, totalizando o valor de R$ 82.285,75 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos nas faturas, que instrui e justifica este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento dos bens indicados, e que inexistem outros débitos a eles concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em face do disposto no artigo 149, da Lei n, 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é neste ato, reconhecida pelo Município de Mongaguá, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA:

Avenida Getúlio Vargas, Nº67, 1º Andar | Centro | CEP: 11730-000 | Mongaguá/SP | Telefone (13) 3445-3014
www.mongagua.sp.gov.br | compras@mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

729

O Município de Mongaguá obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R$ 82.285,75 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), que abrange o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O pagamento será realizado mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária em favor de Telefônica Brasil S/A.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria de Gestão e Inovação.

CLÁUSULA SEXTA:
Efetuado o depósito bancário, a empresa Telefônica Brasil S/A confere ao Município, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e objeto das faturas do período de maio a agosto de 2025 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obriga os acordantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA:
A empresa (credor ou fornecedor) declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e disposto nas faturas do período de maio a setembro de 2025, não é objeto de discussão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O crédito a que se refere a CLÁUSULA OITAVA deste Termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessórios que tenham relação com o objeto desta demanda.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

730

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento.

Mongaguá, 20 de janeiro de 2026.

Ana Paula Paluch Silva
CPF: 048.785.779-83
Representante legal

Risto Dobrevski Neto
CPF: 305.494.498-09
Secretário de Gestão e Inovação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04-02-2026

Processo Administrativo nº9.761/2025 – Secretaria Administrativa

Considerando os elementos de convicção dispostos nos autos do processo administrativo nº9.761/2025 – Secretaria Administrativa, que contou com pareceres jurídicos da Procuradoria-Geral do Município, **HOMOLOGO** as despesas de serviços de telefonia fixa, prestados nos meses de maio à setembro de 2025, objeto das Notas Fiscais e Faturas de Serviços anexas aos autos, pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº02.558.157/0001-62, na importância de **R$82.285,75 (oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos),** já com os descontos negociados. AUTORIZO e **RATIFICO** a necessidade de pagamento à referida empresa por indenização. **DETERMINO**, ainda, a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Processo nº 056/2023. Aditivo nº 003/2026. Pregão nº 008/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente a prestação de serviços de densitometria óssea. Contratada: L & A Radiologia LTDA. CNPJ nº: 10.382.348/0001-44. Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 05/02/2026. Cintia da Silva Cerri - Presidente da EMUS.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Extratos

EXTRATO DE DESPACHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo administrativo nº 224/2025
Processo licitatório nº 23/2025

Objeto: A Câmara Municipal de Mongaguá torna público que o procedimento de dispensa de licitação destinado à contratação de seguro veicular para automóvel de sua propriedade restou FRACASSADO, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Motivo: Diante da inexistência de proposta válida e exequível, o procedimento foi declarado fracassado, com determinação de arquivamento do processo, ciência à autoridade competente e avaliação de novo procedimento, caso persista a necessidade administrativa.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO N° 01

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:

a) O Decreto Municipal n° 7.985 de 08 de janeiro de 2026 que dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições no Município da Estância Balneária de Mongaguá para o exercício de 2026 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° Não haverá expediente na Câmara Municipal de Mongaguá nos dias **16, 17 e 18 de fevereiro** (segunda, terça e quarta-feira), retornando suas atividades normais a partir do dia 19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira).

Art. 2° A declaração de ponto facultativo nos respectivos dias faz alusão às tradições e costumes nacionais e regionais quanto aos festejos de carnaval.

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2026 .

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 1/2026 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-472
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=16W50AP6E139Y2T6, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 16W5-0AP6-E139-Y2T6

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 04/02/2026, às 15:08:49

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 1/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 4 de fevereiro de 2026